

PARECER Nº: 137/2021 - Comissão de
JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 7326/2021

INTERESSADO: VER. MARCIO COLOMBO

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 169/2021

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 169/2021, que institui a "Vacina Anticorrupção", que dispõe sobre a proibição de participar em licitações e celebrar contratos com o município de Santo André, as empresas que não possuam o Programa de Integridade (COMPLIANCE).

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa ao artigo 22 da Constituição Federal, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 169/2021.

Sala das Comissões, em 18 de novembro de 2021, 468º ano de fundação da cidade.

Relator:

RODOLFO DONETTI
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Aprovado o Parecer nº 137/2021 pela
Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela
INCONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei CM 169/2021.

Presidente e membros:

RODOLFO DONETTI
Vereador

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

CARLOS FERREIRA
Vereador

